MANUAL DE ACOLHIMENTO

PO MAR 2020

Versão	Data de aprovação	Descrição
1.0	16-12-2019	Manual de Acolhimento do PO Mar 2020

Ficha Técnica

Título: Manual de Acolhimento do PO Mar 2020

Edição: Autoridade de Gestão do PO Mar 2020

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3
2. PORTUGAL 2020 4
3. O PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020 9
   3.1 Prioridades do PO Mar 2020 10
   3.2 Medidas do PO MAR 2020 11
4. OS ÓRGÃOS DE GESTÃO DO PO MAR 2020 14
   4.1 Autoridade de Gestão 14
   4.2 Organismos Intermédios 17
   4.3 Comissão de Acompanhamento 20
   4.4 Autoridade de Certificação 21
   4.5 Autoridade de Auditoria 21
5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 22
   5.1 Outra informação relevante 22
6. NORMATIVO APLICÁVEL 23
7. FERRAMENTAS UTILIZADAS 25
8. APOIO AO BENEFICIÁRIO 27
9. CONTACTOS ÚTEIS 27

1. INTRODUÇÃO

O objetivo do presente manual é servir de suporte ao acolhimento de novo colaborador que inicie funções no âmbito do Programa Operacional Mar 2020 (PO Mar 2020), quer ao nível da Autoridade de Gestão (AG), quer junto dos diversos Organismos Intermédios (OI) que atuam no âmbito da gestão do PO Mar 2020.

No presente manual disponibiliza-se informação fundamental para compreender o enquadramento do PO Mar 2020 nos apoios comunitários, caracteriza-se o modelo de gestão dos fundos comunitários em Portugal, descrevem-se os órgãos de gestão do PO Mar 2020, referencia-se a legislação nacional e comunitária enquadradora, destacam-se algumas ferramentas de apoio às tarefas desenvolvidas e referem-se as políticas de comunicação, de recursos humanos e o Código de Ética e Conduta.

No desempenho das funções no âmbito do PO Mar 2020 deve assegurar-se o cumprimento dos normativos legais aplicáveis, quer no que diz respeito ao enquadramento da atividade do trabalhador em funções públicas, quer no que diz respeito à atividade específica relacionada com o PO Mar 2020 e, em particular, com as medidas regulamentadas, de abrangência nacional ou específicas para a Região Autónoma dos Açores e para a Região Autónoma da Madeira, e normas e procedimentos emanados pela AG.

Atenta a natureza do trabalho a realizar, que consubstancia a gestão de dinheiros públicos, nacionais, regionais e comunitários, é especialmente importante assegurar o cumprimento das regras relativas a impedimentos e conflitos de interesses, assegurando a prevenção do risco associado à corrupção e fraude.

A referência à legislação enquadradora efetuada no presente manual não dispensa a consulta das respetivas atualizações nem a consulta de outra legislação aplicável ao PO Mar 2020.

2. PORTUGAL 2020

Em 2010, no âmbito da União Europeia (UE), os Estados membros (EM) acordaram numa estratégia comum de desenvolvimento para os 10 anos seguintes: **Estratégia Europa 2020**.

Visa o crescimento e o emprego perspetivando não só a saída da crise, da qual as economias estão a recuperar gradualmente, como também colmatar as deficiências do modelo de crescimento e criar condições para um crescimento:

- **Inteligente** – com enfoque ao investimento na educação, na investigação e na inovação;
- **Sustentável** – dando prioridade à transição para uma economia de baixo teor de carbono e a uma indústria competitiva;
- **Inclusivo** – com especial atenção à criação de emprego e à redução da pobreza.

Esta Estratégia centra-se em cinco grandes objetivos:

1. **Emprego**: aumentar para 75% a taxa de emprego na faixa etária dos 20-64 anos;
2. **Investigação**: aumentar para 3% do PIB o investimento na I&D;
3. **Alterações climáticas e energia**: reduzir as emissões de gases com efeito de estufa em 20% (ou em 30%, se forem reunidas as condições necessárias) relativamente aos níveis registados em 1990; obter 20% da energia a partir de fontes renováveis; aumentar em 20% a eficiência energética;
4. **Educação:** reduzir as taxas de abandono escolar para níveis abaixo dos 10%; aumentar para, pelo menos, 40% a percentagem da população na faixa etária dos 30-34 anos que possui um diploma do ensino superior;
5. **Pobreza e exclusão social:** reduzir, pelo menos, em 20 milhões o número de pessoas em risco ou em situação de pobreza ou de exclusão social.

Estes objetivos comuns são traduzidos em objetivos nacionais para cada EM da UE, em função das situações específicas de cada um.

Para apoio ao desenvolvimento desta estratégia existem verbas comunitárias. Mais de metade das verbas da União Europeia são canalizadas através dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), que são geridos em conjunto – **gestão partilhada** - pela Comissão Europeia e pelos EM.

O objetivo destes fundos é promover o investimento na criação de emprego e numa economia e ambiente europeus sustentáveis e saudáveis.

Tratando-se de uma estratégia comum a fim de contribuir para a estratégia da União para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo e para as missões específicas dos Fundos de acordo com os objetivos dessas missões baseados no Tratado, incluindo a coesão económica,

social e territorial, cada FEEI deve apoiar os seguintes objetivos temáticos: 1) Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação; 2) Melhorar o acesso às TIC; 3) Reforçar a competitividade das PME, do setor agrícola (em relação ao FEADER) e do setor das pescas e da aquicultura (em relação ao FEAMP); 4) Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores; 5) Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão dos riscos; 6) Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos; 7) Promover transportes sustentáveis e eliminar os estrangulamentos nas principais infraestruturas das redes; 8) Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego e apoiar a mobilidade dos trabalhadores; 9) Promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação; 10) Investir na educação, na formação e na formação profissional para a aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida; 11) Reforçar a capacidade institucional das autoridades públicas e das partes interessadas e a eficiência da administração pública.

Os objetivos temáticos traduzem-se em prioridades específicas para cada um dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e são definidos nas regras específicas dos Fundos.

São 5 os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI):

- ✓ **Fundos da Política de Coesão** (três):
  - Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) – promove um desenvolvimento equilibrado entre as diferentes regiões da UE.
  - Fundo Social Europeu (FSE) – apoia projetos relacionados com o emprego em toda a Europa e investe no capital humano europeu (trabalhadores, jovens e pessoas à procura de emprego).
  - Fundo de Coesão (FC) – financia projetos no setor dos transportes e do ambiente nos países em que o rendimento nacional bruto (RNB) por habitante é inferior a 90 % da média da UE. No período de financiamento de 2014-2020, estes países são: Bulgária, Croácia, Chipre, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Grécia, Hungria, Letónia, Lituânia, Malta, Polónia, Portugal, República Checa e Roménia.
- ✓ **Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER)** – centra-se na resolução de problemas específicos com que se deparam as zonas rurais da UE.
- ✓ **Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP)** – promove uma pesca e uma aquicultura sustentáveis e ajuda as comunidades costeiras a diversificar as suas economias, melhorando a qualidade de vida das populações costeiras.

Todos estes fundos são geridos pelos países da UE no âmbito de acordos celebrados entre os EM e a Comissão Europeia - **Acordos de parceria**.

Cada país elabora uma proposta de acordo, em colaboração com a Comissão Europeia, que define a forma como os fundos serão utilizados durante o período de programação (2014-2020).

Os acordos de parceria prevêem a sua implementação através de programas operacionais, para as diferentes regiões e domínios em causa.

Relativamente a Portugal, o Acordo de Parceria 2014-2020, foi formalmente apresentado à Comissão Europeia, no dia 31 de janeiro de 2014 e adotado em junho de 2014, e tomou a designação de **Portugal 2020**. Apresenta a estratégia de Portugal para a aplicação dos Fundos da União Europeia no período 2014-2020, em forte sintonia com as prioridades enunciadas no Plano Nacional de Reformas (PNR) e na Estratégia Europa 2020.

O Portugal 2020 estabelece as prioridades de investimento necessárias para promover no nosso país o Crescimento Inteligente, Sustentável e Inclusivo.

A programação e implementação do Portugal 2020 organiza-se em quatro Domínios Temáticos:

Competitividade e Internacionalização	**Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos**
▪ Mais exportações ▪ Mais emprego qualificado ▪ Mais investimento em Investigação, Desenvolvimento e Inovação ▪ Capacitar as PME para a atuação em mercados globais ▪ Reduzir custos e tempos de transporte de mercadorias ▪ Uma Administração Pública mais moderna	▪ Caminhar para uma economia de baixo carbono ▪ Investir na utilização das renováveis, em eficiência energética e redes inteligentes ▪ Aumentar a capacidade de adaptação às alterações climáticas ▪ Proteger o litoral da erosão, reduzir os incêndios e prevenir as inundações ▪ Reduzir e reciclar resíduos e promover a gestão eficiente da água
Inclusão Social e Emprego	**Capital Humano**
▪ Melhorar o acesso ao emprego dos jovens e dos grupos mais vulneráveis ▪ Promover o desenvolvimento de competências para integração e reintegração no mercado de trabalho ▪ Melhorar o acesso aos serviços sociais e da saúde	▪ Reduzir o abandono escolar ▪ Reforçar o ensino profissional e a sua ligação ao mercado de trabalho ▪ Apostar no ensino superior e na formação avançada ▪ Melhorar a qualidade da educação e formação

▪ Promover a inclusão ativa e a igualdade de oportunidades	▪ Mais sucesso educativo, mais empregabilidade

O Portugal 2020 é operacionalizado através de 16 Programas Operacionais a que acrescem os Programas de Cooperação Territorial nos quais Portugal participará a par com outros Estados membros:

✓ **Programas Operacionais Temáticos**:
- Programa Operacional Competitividade e Internacionalização
- Programa Operacional Inclusão Social e Emprego
- Programa Operacional Capital Humano
- Programas Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos

✓ **Programas Operacionais Regionais no Continente:**
- Programa Operacional Regional do Norte
- Programa Operacional Regional do Centro
- Programa Operacional Regional de Lisboa
- Programa Operacional Regional do Alentejo
- Programa Operacional Regional do Algarve

✓ **Programas Operacionais Regionais nas Regiões Autónomas**:
- Programa Operacional da Região Autónoma dos Açores – PO AÇORES 2020
- Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira

✓ **Programas de Desenvolvimento Rural:**
- Programa de Desenvolvimento Rural do Continente
- Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores – PRORURAL +
- Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira

✓ **Programa para o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP):**
- Programa Operacional Mar 2020

No âmbito do objetivo de Cooperação Territorial Europeia, Portugal participa ainda em vários programas operacionais em cooperação com outros Estados-membros.

✓ Programas Operacionais de Cooperação Territorial Europeia
- Espanha-Portugal

- Madeira-Açores-Canárias
- Espaço Atlântico
- Sudoeste Europeu
- Mediterrâneo
- Espon, Urbact, Interact e Interreg C

Na preparação de cada Programa Operacional foram realizados Estudos de Avaliação Ex-Ante e a Avaliação Ambiental Estratégica.

O **Modelo de Governação do Portugal 2020** [1]está estruturado em 2 níveis de coordenação: política e técnica. A respetiva arquitetura institucional visa quatro objetivos:

- ✓ A simplificação, privilegiando a segregação das responsabilidades para o exercício das funções de orientação política e técnica, e valorizando o envolvimento dos parceiros.
- ✓ A orientação para resultados, concretizada através da valorização dos resultados nas decisões de financiamentos e a sua avaliação e consequências daí decorrentes nos pagamentos de saldo final dos projetos.
- ✓ O estabelecimento de regras comuns para o financiamento, que não só assegurem condições de equidade e de transparência, mas, também, a competição entre beneficiários.
- ✓ A simplificação do acesso aos beneficiários ao financiamento e a redução dos respetivos custos administrativos.

Estão previstos como:

A. Princípios gerais

- ✓ **Princípio da racionalidade económica** — subordinação de qualquer decisão de apoio dos fundos à aferição rigorosa da sua mais-valia económica, social e ambiental;
- ✓ **Princípio da concentração** — concentrar o apoio dos fundos do PT2020 num número limitado de prioridades;
- ✓ **Princípios da disciplina financeira e da integração orçamental** — garantir a coerência entre a programação dos fundos comunitários e a programação orçamental plurianual nacional;
- ✓ **Princípios da segregação das funções de gestão e da prevenção de conflitos de interesse** — separação rigorosa de funções de análise e decisão, pagamento, certificação e de auditoria e controlo;

[1] https://www.portugal2020.pt/Portal2020/Media/Default/Docs/Modelo_de_Governação_PORTUGAL2020.pdf

- ✓ **Princípio da transparência e prestação de contas** — garantir boas práticas de informação pública dos apoios concedidos e da avaliação dos resultados obtidos;
- ✓ **Orientação para resultados.**

B. Órgãos de governação

Estruturados conforme se indica:

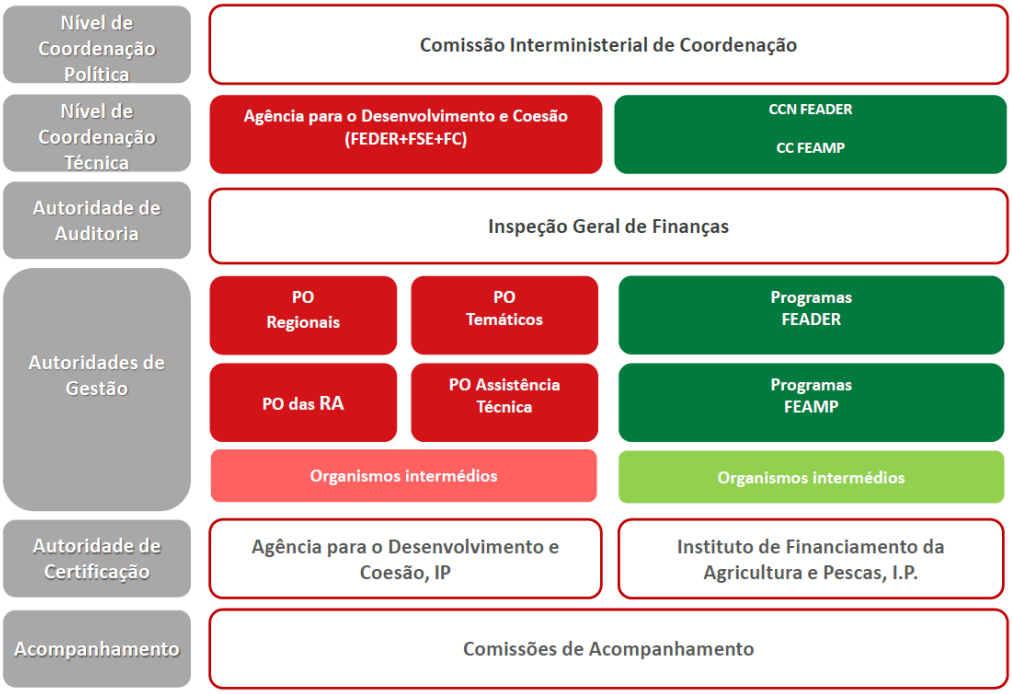

3. O PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020

A Comissão Europeia aprovou formalmente o Programa Operacional MAR 2020 através da Decisão de Execução de 30.11.2015 que aprova o Programa Operacional «Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas — Programa Operacional de Portugal» para apoio do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas em Portugal[2].

[2] https://www.portugal2020.pt/Portal2020/Media/Default/Docs/Programas%20Operacionais/DECISÕES%20CE/C_2015_8642_PT_ACTE_completa.pdf

O MAR 2020 tem por objetivo implementar em Portugal as medidas de apoio enquadradas no Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) sendo as suas Prioridades Estratégicas:

- Promover a competitividade com base na inovação e no conhecimento.
- Assegurar a sustentabilidade económica social e ambiental do sector da pesca e da aquicultura, contribuir para o bom estado ambiental do meio marinho e promover a Política Marítima Integrada.
- Contribuir para o desenvolvimento das zonas costeiras, aumentar o emprego e a coesão territorial bem como aumentar a capacidade e qualificação dos profissionais do sector.

Estas Prioridades focam-se em 3 dos objetivos temáticos que cada FEEI deve apoiar na prossecução da Estratégia Europa 2020, já enunciados:

3) Reforçar a competitividade das PME, do setor agrícola (em relação ao FEADER) e do setor das pescas e da aquicultura (em relação ao FEAMP);

6) Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos;

8) Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego e apoiar a mobilidade dos trabalhadores.

O Programa Operacional do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) para o período de programação 2014-2020, tem por base o Estudo de Avaliação Ex-Ante e a Avaliação Ambiental Estratégica[3]. Foi ainda estruturado ponderando o Plano Estratégico para a Aquicultura Portuguesa[4].

3.1 Prioridades do PO MAR 2020

São 6 as **Prioridades do PO Mar 2020**:

1. Promover uma pesca competitiva, ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora e baseada no conhecimento;
2. Promover uma aquicultura competitiva, ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora e baseada no conhecimento;

[3] https://www.portugal2020.pt/Portal2020/Media/Default/Docs/Programas%20Operacionais/DEC%20AMBIENTAIS/DecAmbiental%20PO%20MAR.pdf
[4] http://www.mar2020.pt/wp-content/uploads/2016/10/Plano_Estrategico_Aquicultura.pdf

3. Fomentar a execução da Política Comum das Pescas, através da melhoria e fornecimento de conhecimentos científicos e da melhoria da recolha e gestão de dados, bem como, através da prestação de apoio ao acompanhamento, ao controlo e à execução;
4. Aumentar o emprego e a coesão territorial, através da promoção do crescimento económico, da inclusão social e da criação de empregos e prestação de apoio à empregabilidade e mobilidade laboral nas comunidades costeiras e interiores dependentes da pesca e da aquicultura;
5. Promover a comercialização e a transformação, através da melhoria da organização do mercado dos produtos da pesca e da aquicultura e do incentivo ao investimento nos setores da transformação e da comercialização; e
6. Fomentar a execução da Política Marítima Integrada.

O Programa Operacional inclui novas áreas de intervenção prioritárias, que anteriormente eram geridas de forma direta pela Comissão Europeia, como sejam o Programa de Recolha de Dados, o Controlo e Vigilância da Atividade da Pesca, a Organização Comum de Mercados dos Produtos da Pesca e da Aquicultura, o Plano de Compensação para as Regiões Ultraperiféricas e ainda, sob gestão partilhada, a Política Marítima Integrada.

Os Planos de Compensação dos custos suplementares para os produtos da pesca das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, que fazem parte integrante do PO Mar 2020, foram aprovados pela Decisão de Execução da Comissão Europeia C (2015), 8888, de 15 de dezembro de 2015.

As medidas relativas ao Programa de Recolha de Dados, ao Controlo e Vigilância da Atividade da Pesca, à Organização Comum de Mercados dos Produtos da Pesca e da Aquicultura, e à Política Marítima Integrada são reguladas por portarias de âmbito nacional, aplicando-se a beneficiários com sede no Continente e nas Regiões Autónomas.

3.2 Medidas do PO MAR 2020

As prioridades do PO Mar 2020 já enunciadas concretizam-se nas seguintes medidas, por prioridade, definidas a nível nacional (com adaptações no caso das Regiões Autónomas):

- ✓ **PRIORIDADE 1** – Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento
  - Medida 1 – Investimentos a bordo e seletividade
  - Medida 2 – Apoio ao arranque da atividade de jovens pescadores
  - Medida 3 – Inovação e conhecimento
  - Medida 4 – Proteção e restauração da biodiversidade

- Medida 5 – Investimentos em portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos
- Medida 6 – Promoção do capital humano
- Medida 7 – Cessação temporária das atividades de pesca
- Medida 8 – Diversificação do rendimento
- Medida 9 – Imobilização definitiva das atividades de pesca

✓ **PRIORIDADE 2** – Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento

- Medida 1 – Desenvolvimento sustentável da aquicultura
- Medida 2 – Desenvolvimento dos sítios aquícolas
- Medida 3 – Aquicultura biológica e serviços ambientais
- Medida 4 – Medidas de saúde pública
- Medida 5 – Promoção da saúde e do bem-estar animal
- Medida 6 – Constituição de seguros das populações aquícolas
- Medida 7 – Promoção do capital humano e ligação em rede

✓ **PRIORIDADE 3** – Fomentar a execução da Política Comum de Pesca

- Medida 1 – Apoio ao controlo e inspeção relativo à Política Comum das Pescas
- Medida 2 – Recolha de dados no Quadro da Política Comum das Pescas

✓ **PRIORIDADE 4** – Aumentar o emprego e a coesão territorial

- Medida 1 –Apoio preparatório para o desenvolvimento das Estratégias de Desenvolvimento Local
- Medida 2 – Custos operacionais e animação dos Grupos de Ação Local
- Medida 3 – Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local
- Medida 4 – Atividades de cooperação internacional

✓ **PRIORIDADE 5** – Promover a comercialização e a transformação dos produtos da pesca e aquicultura

- Medida 1 – Planos de produção e comercialização

- Medida 2 – Desenvolvimento de novos mercados, promoção e comercialização
- Medida 3 – Transformação dos produtos da pesca e aquicultura
- Medida 4 – Planos de compensação à Região Autónoma dos Açores (RAA)
- Medida 5 – Planos de compensação à Região Autónoma da Madeira (RAM)
- Medida 6 – Ajuda ao armazenamento dos produtos da pesca

✓ **PRIORIDADE 6** – Fomentar a execução da política marítima integrada

- Medida 1 – Execução da Política Marítima Integrada no domínio da Vigilância Marítima Integrada
- Medida 2 – Execução da política marítima integrada para a melhoria do conhecimento marinho

✓ **PRIORIDADE 7** – Assistência técnica

- Medida 1 – Assistência técnica

Nesta prioridade inscrevem-se os apoios para o funcionamento do sistema de gestão e controlo do Programa.

4. OS ÓRGÃOS DE GESTÃO DO PO MAR 2020

O PO Mar 2020 constitui-se como um programa nacional, cobrindo portanto o Continente e as Regiões Autónomas, com gestão descentralizada.

4.1 Autoridade de Gestão

As funções da Autoridade de Gestão, previstas no Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro e no Regulamento (UE) n.º 508/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio, são asseguradas por:

- Gestor - designado por despacho do membro do Governo responsável pela área do Mar, coadjuvado por:
  - i. Um Gestor-adjunto, designado, em comissão de serviço, por despacho do membro do Governo responsável pela área do Mar;
  - ii. Dois coordenadores regionais, que são designados pelos órgãos de governo próprios das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
  - iii. Um máximo de três secretários técnicos, designados, em comissão de serviço, por despacho do membro do Governo responsável pela área do Mar, sob proposta do Gestor;

- **SECRETARIADO TÉCNICO**, que presta apoio técnico ao Gestor e que integra um máximo de 20 elementos, entre coordenadores de projeto, técnicos superiores, assistentes técnicos, assistentes operacionais.

- **COMISSÃO DE GESTÃO,** um órgão com natureza consultiva da Autoridade de Gestão, que funciona, por secções regionais, para efeitos de análise e apreciação das candidaturas a financiamento ou qualquer assunto de interesse para a respetiva região.

Os membros da comissão de gestão são, por inerência, os diretores das DRAP, que podem ser remunerados pelo exercício dessas funções, nos termos a fixar na resolução do Conselho de Ministros referida no n.º 8 do artigo 19.º.

Constituem competências da Autoridade de Gestão:

- ✓ Elaborar a regulamentação específica;
- ✓ Definir e aplicar critérios de seleção;
- ✓ Verificar se o beneficiário tem capacidade administrativa, financeira e operacional;
- ✓ Verificar se a operação tem enquadramento nas elegibilidades do PO;
- ✓ Verificar se foi cumprida a legislação aplicável à operação;
- ✓ Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados;
- ✓ Garantir que os beneficiários utilizam um sistema contabilístico separado para todas as transações relacionadas com a operação ou a codificação contabilística fiscalmente aceite;
- ✓ Adotar medidas antifraude eficazes e proporcionadas;
- ✓ Elaborar a declaração de gestão e a síntese anual;
- ✓ Assegurar a criação e a descrição de um sistema de gestão e um sistema de controlo interno;
- ✓ Criar um sistema de registo e arquivo eletrónico dos dados sobre cada operação;
- ✓ Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas;
- ✓ Aprovar as candidaturas;
- ✓ Supervisionar o exercício das competências delegadas em OI;
- ✓ Verificar a elegibilidade das despesas.

No exercício das suas competências a Autoridade de Gestão atua de acordo com o Decreto-Lei nº 137/2014, de 12 de setembro, que estabelece o modelo de governação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) que abrange, entre outros fundos, o FEAMP e respetivo PO Mar 2020, em cuja gestão são intervenientes diversos órgãos aqui espelhados apenas para termos uma visualização síntese das interações que são regularmente promovidas:

Fluxograma de Interação Organizacional

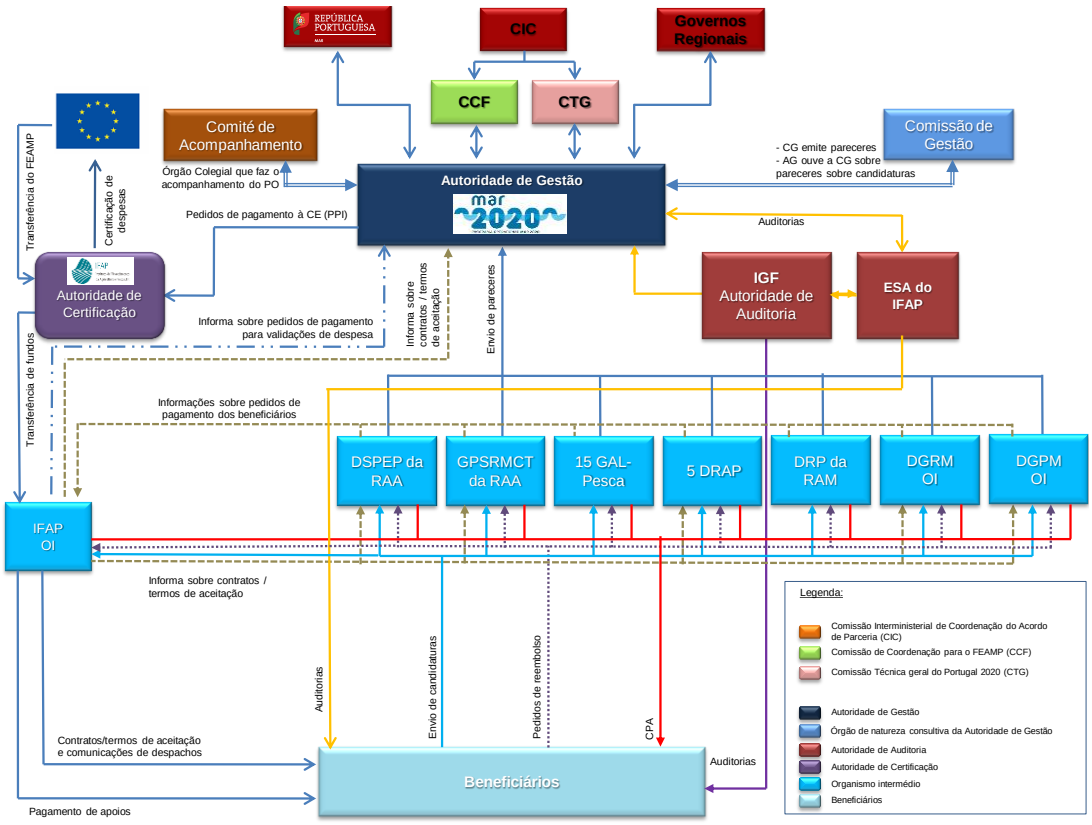

A missão, visão e valores que norteiam a intervenção da Autoridade de Gestão no exercício das atribuições regulamentares, são, em síntese, os seguintes:

MISSÃO

Promover, gerir e assegurar o acompanhamento e a execução do Programa Operacional Mar 2020.

Assegurar a gestão, o acompanhamento e a execução do Programa Operacional Mar 2020, de acordo com o princípio da boa governança e com observância das regras de gestão constantes da regulamentação europeia e nacional aplicável, bem como o exercício das competências previstas no artigo 33.º e na alínea g) do n.º 4 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º137/2014, de 12 de setembro.

VISÃO

Utilizar de forma eficiente os meios financeiros, com vista à execução da Política Comum das Pescas, da Política Marítima Integrada e da Estratégia Europa 2020.

Ser um benchmark da gestão de fundos comunitários.

VALORES

Isenção e Rigor, pela equidade de tratamento a todos os beneficiários e porque trabalhamos com fundos públicos, com impacto nos beneficiários, nas organizações e na economia.

Em complemento, Integridade e Transparência, para marcar pelo exemplo e promover accountability.

A AG do PO Mar 2020 está organizada para o desenvolvimento da sua missão, norteada pela visão que definiu para si e atuando com base nos seus valores.

4.2 Organismos Intermédios

Para reforçar a capacidade de gestão, o exercício das competências de gestão pode ser delegado pelas Autoridades de Gestão num Organismo Intermédio (OI), mediante a celebração de acordo escrito com entidades públicas ou privadas que assegurem condições para melhorar os níveis de eficácia e de eficiência ou para superar insuficiências qualitativas ou quantitativas de recursos técnicos, humanos ou materiais das autoridades de gestão. Esta delegação não prejudica que a responsabilidade pela gestão seja integralmente da Autoridade de Gestão.

Constituem Organismos Intermédios do PO Mar 2020:

- ✓ Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP; I.P.);
- ✓ Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM);
- ✓ Direção-Geral de Política do Mar; (DGPM)
- ✓ Direções Regionais de Agricultura e Pescas; (DRAP)
- ✓ Grupos de Ação Local Costeiros (Gal-Pesca);
- ✓ Direção de Serviços de Planeamento e Economia Pesqueira da Direção Regional das Pescas da Região Autónoma dos Açores (DSPEP);
- ✓ Gabinete de Planeamento da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, quando o beneficiário dos apoios seja a Região Autónoma dos Açores (GPSRMCT);
- ✓ Direção Regional de Pescas da Região Autónoma da Madeira (DRP-M).

Compete aos OI:

- ✓ Elaborar um sistema de gestão e controlo que respeite o modelo adotado pela AG;
- ✓ Exercer as competências de gestão delegadas sob a supervisão da AG;
- ✓ Cumprir a regulamentação específica e as recomendações das AG, AC e AA e sub-meter-se aos procedimentos de controlo e auditoria;
- ✓ O incumprimento do acordo escrito implica a cessação do contrato de delegação de competências, salvo se, mediante decisão fundamentada, for mantido pela AG.

Síntese de distribuição de competências:

Prioridades / Medidas	Análise das candidaturas	Decisão das candidaturas	Envio de dados da candidatura para o IFAP	Geração do TA e comunicação da aprovação	Verificações administrativas dos pedidos de pagamento	Controlo no local	Pagamento	Reanálise	Decisão de Recuperação	Processo de Recuperação
P1- Promover uma Pesca Sustentável, Eficiente, Inovadora e Competitiva										
01-Investimentos a Bordo e Seletividade	DRAP / DGRM	Gestor	AG Mar2020	IFAP	DRAP	DRAP	IFAP	Entidade responsável pelas verificações administrativas do pedido de pagmento ou o IFAP consoante a origem	AG MAR2020	IFAP
02-Apoio ao Arranque da Atividade de Jovens Pescadores										
03-Inovação e Conhecimento		Gestor≤2.500.000€ Membro Governo>2.500.000€								
04-Proteção e restauração da Biodiversidade	DGRM				AG Mar2020	IFAP				
05-Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos	DRAP / DGRM				DRAP	DRAP				
06-Promoção do Capital Humano		Gestor								
07-Cessação Temporária das Atividades de Pesca	DRAP									
P2 - Promover uma Aquicultura Sustentável, Eficiente, Inovadora e										
01-Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura	DRAP / DGRM	Gestor≤2.500.000€ M.Governo >2.500.000€	AG Mar2020	IFAP	DRAP	DRAP	IFAP	Entidade responsável pelas verificações administrativas do pedido de pagmento ou o IFAP consoante a origem	AG MAR2020	IFAP
02-Desenvolvimento dos Sítios Aquícolas		Gestor								
03-Aquicultura Biológica e Serviços Ambientais										
04-Medidas de Saúde Pública	DGRM				AG Mar2020	IFAP				
05-Promoção da Saúde e do Bem Estar Animal	DRAP / DGRM				DRAP	DRAP				
06-Constituição de Seguros das Populações Aquícolas	IFAP	IFAP	n.a.		IFAP	n.a.			IFAP	
07-Promoção do Capital Humano e Ligação em Rede	DRAP / DGRM	Gestor	AG Mar2020		DRAP	DRAP			AG MAR2020	
P3 - Dinamizar a Execução da Política Comum de Pesca										
01-Controlo e Inspeção da Política Comum das Pescas	DGRM	Gestor≤2.500.000€ M.Governo >2.500.000€	AG Mar2020	IFAP	AG Mar2020	IFAP	IFAP	Entidade responsável pelas verificações administrativas do pedido de pagmento ou o IFAP consoante a origem	AG MAR2020	IFAP
02-Recolha de Dados no Âmbito da PCP	Correspondente Nacional									
P4 - Aumentar o Emprego e a Coesão Territorial (DLBC)										
01-Apoio Preparatório	AG MAR2020	Gestor	AG Mar2020	IFAP	DRAP	n.a.	IFAP	Entidade responsável pelas verificações administrativas do pedido de pagmento ou o IFAP consoante a origem	AG MAR2020	IFAP
02-Custos Operacionais e Animação										
03-Execução das EDL	ETL / DRAP	OG do GAL/Gestor			ETL	DRAP				
P5 - Promover a Comercialização e Transformação dos Prod. da Pesca e										
01-Planos de Produção e de Comercialização	DGRM	Gestor≤2.500.000€ M.Governo >2.500.000€	AG Mar2020	IFAP	DGRM	DGRM	IFAP	Entidade responsável pelas verificações administrativas do pedido de pagmento ou o IFAP consoante a origem	AG MAR2020	IFAP
02-Desenvolvimento de Novos Mercados, Campanhas Promocionais e Comercialização	DRAP / DGRM				DRAP	DRAP				
03-Transformação dos Produtos da Pesca e Aquicultura										
06-Ajuda ao Armazenamento dos Produtos da Pesca	DGRM	Gestor			DGRM					
P6 - Fomentar a Execução da Política Marítima Integrada										
01-Execução da Política Marítima Integrada para Conhecimento do Meio Marinho	DGPM	Gestor≤2.500.000€ M.Governo >2.500.000€	AG Mar2020	IFAP	AG Mar2020	IFAP	IFAP	Entidade responsável pelas verificações administrativas do pedido de pagmento ou o IFAP consoante a origem	AG MAR2020	IFAP
02-Execução da Política Marítima Integrada para a Vigilância Marítima Integrada										
P7 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA										
01-Assistência Técnica	AG MAR2020	Membro do Governo	AG Mar2020	IFAP	IFAP	n.a.	IFAP	IFAP	AG MAR2020/IFAP	IFAP

4.3 Comissão de Acompanhamento

De forma genérica, a Comissão de Acompanhamento tem como competências acompanhar a execução do programa e intervir na respetiva estruturação e avaliação (artigo 49.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 e 113.º do Regulamento (UE) n.º 508/2014).

É presidida pela Gestora do Mar 2020 e tem a seguinte composição:

a) Os coordenadores regionais e o gestor-adjunto;
b) Um representante de cada organismo intermédio;
c) Um representante do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP), na qualidade de autoridade de certificação;
d) Um representante de cada uma das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional;
e) Um representante da Direcção-Geral da Autoridade Marítima;
f) Um representante do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.;
g) Um representante da Guarda Nacional Republicana;
h) Um representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP);
i) Três representantes dos produtores do sector da pesca marítima;
j) Um representante dos produtores do sector aquícola;
k) Um representante da indústria de transformação dos produtos da pesca e aquicultura;
l) Um representante dos sindicatos da pesca afetos à CGTP – IN;
m) Um representante dos sindicatos da pesca afetos à UGT;
n) Um representante da Comissão Europeia a título consultivo, nos termos do artigo 48.º do Regulamento (UE) nº 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro.

São ainda membros observadores, com carácter permanente, sem direito a voto, os seguintes:

a) Um representante da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.;
b) Um representante da Agência Portuguesa do Ambiente;
c) Um representante da Autoridade de Auditoria (Inspeção Geral das Finanças);
d) Um representante da Comissão de Coordenação do FEAMP (CCF);
e) Um representante de cada Autoridade de Gestão dos programas operacionais temáticos;
f) Um representante da Comissão para a Cidadania e Igualdade do Género (CIG);
g) Um representante de Organização não governamental com intervenção na promoção da igualdade de género e a não discriminação indicado pelo Conselho Económico e Social;

h) Dois representantes dos parceiros económicos e sociais das organizações relevantes da economia social, indicados pelo Conselho Económico e Social;
i) Um representante da Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA);
j) Um representante da Plataforma de Organizações Não Governamentais Portuguesa sobre a Pesca (PONG).

A gestora do Mar 2020 pode ainda convidar, para participar nos trabalhos personalidades de reconhecido mérito, vocacionadas para apoiarem tecnicamente o Comité de Acompanhamento no exercício das suas competências. Outras personalidades de reconhecido mérito ou representantes de outros ministérios ou outras entidades públicas, podem ser convidados pela gestora a participar nas reuniões do comité de acompanhamento, na qualidade de observadores, sempre que tal se justifique em razão das matérias da agenda.

4.4 Autoridade de Certificação

O Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP; I.P.) é a entidade de certificação do PO Mar 2020.

Nessa qualidade compete-lhe, entre outros, assegurar o procedimento formal através do qual declara à Comissão Europeia que as despesas apresentadas para reembolso são elegíveis, que se encontram justificadas por faturas pagas ou por outros documentos contabilísticos de valor probatório equivalente, ou ainda por indicadores físicos de realização, no caso do uso de custos simplificados, e que foram realizadas no âmbito de operações devidamente aprovadas para financiamento no âmbito do PO.

As competências de certificação não são delegáveis.

4.5 Autoridade de Auditoria

A Inspeção Geral de Finanças é a autoridade de auditoria única para o FEAMP.

Tem por competências assegurar que os sistemas de gestão e controlo dos PO funcionam de forma eficaz a prevenir e detetar as irregularidades.

O exercício das funções de auditoria não é delegável.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para efeitos de enquadramento da atividade dos colaboradores do PO Mar 2020, n**o site do PO Mar 2020, em** http://www.mar2020.pt/regulamentacao/**, está sistematizada toda a legislação** com relevância para o exercício de funções:

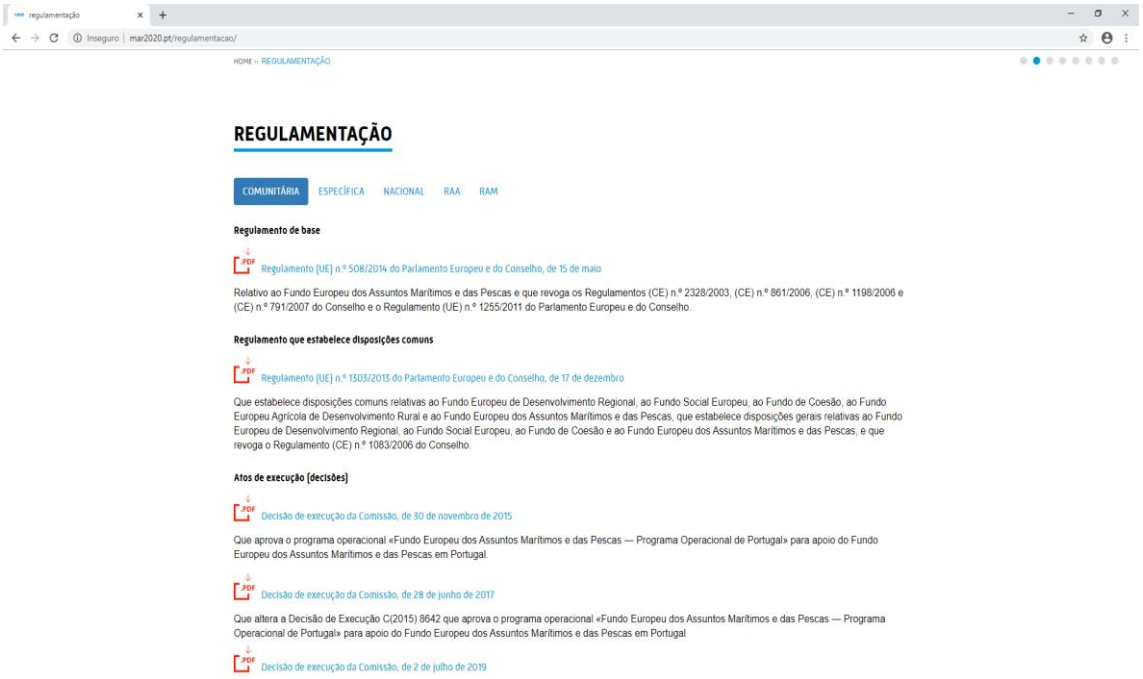

5.1 Outra informação relevante

Indica-se, ainda, como suporte ao exercício das funções no PO Mar 2020, outra **informação disponível** em:

- ✓ Portal Portugal 2020, disponível em https://www.portugal2020.pt/Portal2020
- ✓ Portal Mar 2020, disponível em http://www.mar2020.pt/
- ✓ Mar 2020 - http://www.azores.gov.pt/Gra/SRMCT-PESCAS/menus/principal/Mar+2020/
- ✓ Apoios - http://www.azores.gov.pt/Gra/SRMCT-PESCAS/menus/principal/apoios/
- ✓ Legislação - http://www.azores.gov.pt/Gra/SRMCT-PESCAS/menus/principal/Legislação/

- ✓ Formulários - http://www.azores.gov.pt/Gra/SRMCT-PESCAS/menus/principal/Formulários/
- ✓ Sítio da Comissão Europeia, disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/funding-opportunities/funding-programmes/overview-funding-programmes/european-structural-and-investment-funds_pt https://www.portugal2020.pt/Portal2020/FAQs-Tema1

6. NORMATIVO APLICÁVEL

A Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do PO Mar 2020 (DSGC) é um documento orientador que espelha a articulação funcional entre as diversas entidades com competências na gestão do PO Mar 2020, bem como descreve e estabelece os procedimentos a seguir em todas as atividades relacionadas com a implementação do PO Mar 2020.

Este documento congrega documentos, manuais e orientações que constituem os respetivos anexos:

ANEXO da DSGC	DESIGNAÇÃO	
I	Contratos de Delegação de Competências	
II	Manual de Procedimentos da AG	
	Anexos do Manual de Procedimentos:	
	I	Minutas de ofício
	II	Orientações Técnicas Gerais (OTG) e Orientações Técnicas Específicas disponíveis em http://www.mar2020.pt/orientacoes/
	IV	Normas de Procedimentos: 1) PPG-041 - Pedidos Pagamento âmbito FEADER (vertente investimento) e FEP relativos à programação 2007-2013 (em atualização); 2) PGR-102 - Gestão e Controlo das Garantias (em atualização); 3) PCT-040 – Verificação física no local – Controlo administrativo (em atualização); 4) PPG-202 - Cadeia de Apuramento e Pagamento; 5) NPE-017 – Execução do controlo *in loco* (em atualização); PRC-212 – Gestão de devedores.
	IV	Normas de Procedimentos: 6) PPG-041 - Pedidos Pagamento âmbito FEADER (vertente investimento) e FEP relativos à programação 2007-2013 (em atualização); 7) PGR-102 - Gestão e Controlo das Garantias (em atualização); 8) PCT-040 – Verificação física no local – Controlo administrativo (em atualização); 9) PPG-202 - Cadeia de Apuramento e Pagamento; 10) NPE-017 – Execução do controlo *in loco* (em atualização); PRC-212 – Gestão de devedores.

	V	Manuais e instruções: 1) Processo de contratualização, de formalização de pedido de pagamento, de controlo administrativo do pedido de pagamento e do cálculo do pagamento; 2) Termo de Aceitação - Instruções para assinatura; 3) Manual Registo Pedido de Pagamento - Desenvolvimento rural e pescas (2020); 4) Manual Registo Controlo Administrativo - Desenvolvimento rural e pescas (2020); 5) Nota Informativa NSP-001 - Seguro aquícola
	VI	*Check-list* Verificação dos Procedimentos de Contratação Pública
	VII	Admissibilidade de pedidos e verificações
III	Prioridades Estratégicas e Medidas de Apoio	
IV	Código de Ética e Conduta	
V	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	
VI	Manual de Avaliação de Riscos de Fraude	
VII	Calendário de tarefas por entidade	
VIII	Manual de Supervisão e Acompanhamento	
IX	Critérios de Seleção	
X	*Check-list* de suporte à emissão da Declaração de Gestão	
XI	Manual de Procedimentos da AC	
XII	Manual do Beneficiário	
XIII	Matriz de Correspondência entre Competências Legais e Delegadas	

Considera-se parte integrante do presente manual a versão atualizada da DSGC.

Após a leitura do Código de Ética e Conduta, que constitui um dos anexos à DSGC, o novo colaborador deve subscrever a Declaração de Adesão e Ausência de Conflito de Interesses nos termos do disposto no referido código.

7. FERRAMENTAS UTILIZADAS

No site do PO Mar 2020, em http://www.mar2020.pt/ , existe informação pertinente sobre o PO, disponibilizada de forma pública:

Através deste site também se acede ao Balcão Mar 2020 no ponto que se visualiza na imagem supra.

Através de login e password, acede-se ao módulo de Fundos Comunitários do SI2P:

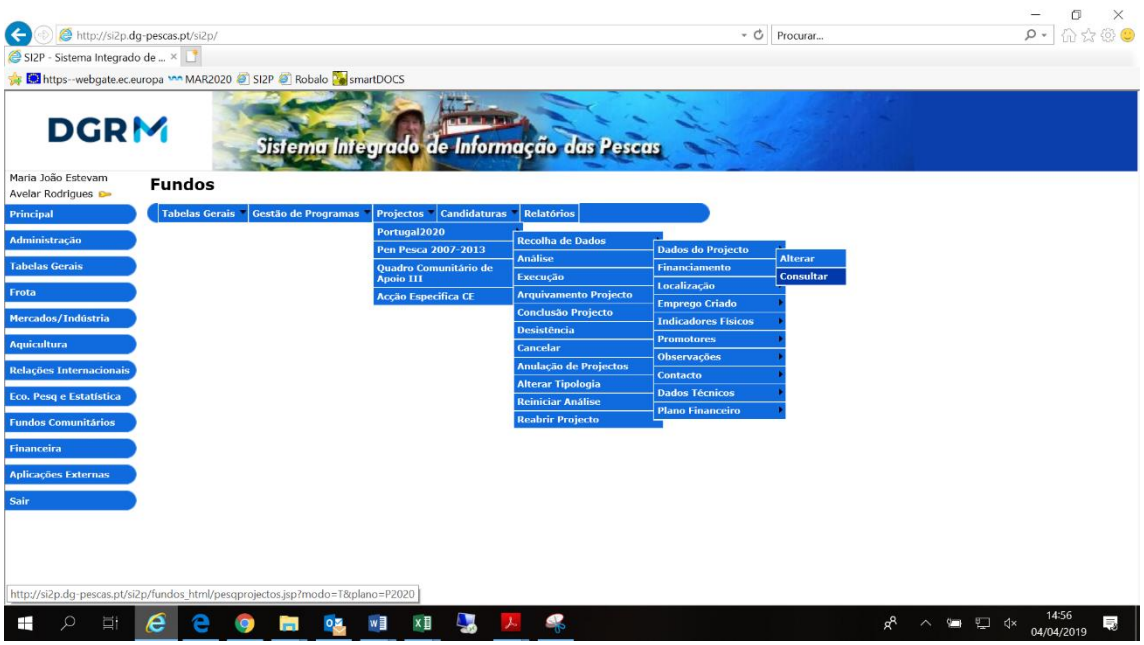

Neste módulo são registados dados pertinentes de candidaturas e implementação de operações que concorrem para a boa gestão do PO Mar 2020.

No portal do IFAP, em https://www.ifap.pt/ :

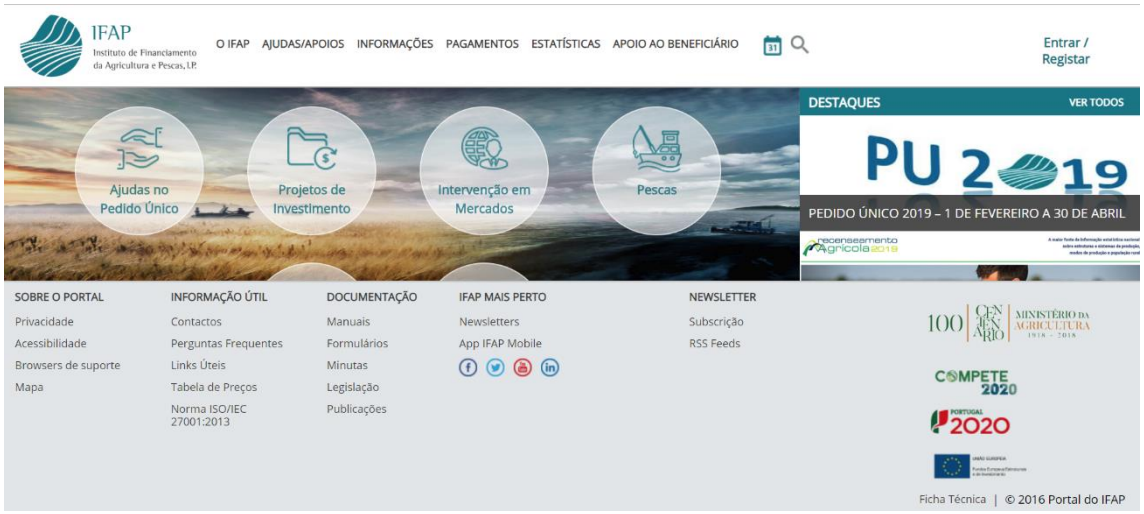

Acede-se, através de login e password, ao sistema de informação do IFAP (SIIFAP) onde se encontram registados os dados de contratação das operações, respetivos pedidos de pagamento e controlos administrativos, entre outros:

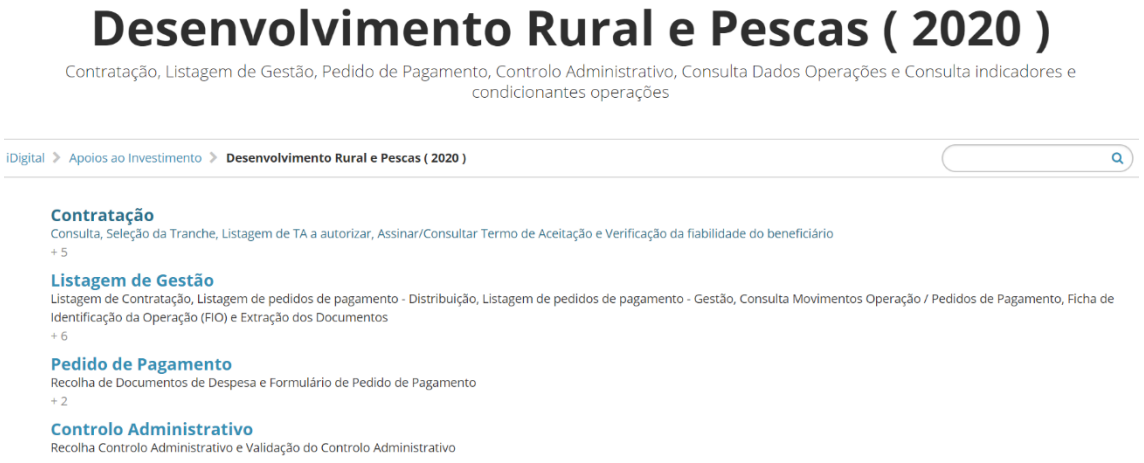

8. APOIO AO BENEFICIÁRIO

Existe um Manual de apoio ao beneficiário e regras de comunicação específicas do Programa disponíveis para apoio às candidaturas e execução dos projetos.

No âmbito da plataforma iDIGITAL, gerida pelo IFAP, I.P., para registo do beneficiário, aceitação do apoio e apresentação de pedidos de pagamento, também há orientações de apoio ao beneficiário.

Todo o processo de análise e decisão é registado no SI2P, o sistema de informação do PO Mar 2020, até à plena operacionalização do SI Mar 2020.

9. CONTACTOS ÚTEIS

Na página de entrada do site do PO Mar 2020 encontra todos os contactos úteis da AG, OI e Grupos de Ação Local.